



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

## HOSPITAL MUNICIPAL NOSSO SENHOR DO BONFIM

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

#### I - INTRODUÇÃO

1.1. Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/serviço que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.

1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.

1.5. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo Aquisição de proteínas (carnes bovinas, suínas, aves, peixes e ovos) para atendimento das necessidades nutricionais dos pacientes internados, acompanhantes autorizados e servidores do Hospital Municipal. A contratação é necessária para garantir o fornecimento regular de refeições balanceadas, seguras e adequadas às exigências nutricionais e sanitárias dos usuários da unidade hospitalar, assegurando a continuidade dos serviços de alimentação e nutrição. Avaliar os riscos envolvidos e fundamentar a escolha da solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, observando os princípios da continuidade do serviço público, da economicidade, da eficiência e do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

#### II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2. O Hospital Municipal realiza diariamente a produção e distribuição de refeições para pacientes, acompanhantes e colaboradores. As proteínas constituem componente essencial da dieta hospitalar, sendo indispensáveis para:

- Recuperação e manutenção do estado nutricional dos pacientes;
- Atendimento às prescrições dietoterápicas;
- Oferta de alimentação adequada aos servidores em plantão;
- Cumprimento das normas sanitárias aplicáveis aos serviços de alimentação hospitalar.

A ausência desses insumos comprometeria diretamente a assistência à saúde prestada pela instituição. Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar o abastecimento ininterrupto de proteínas, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Hospital Nosso Senhor do Bonfim, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

2.2. Por fim, o planejamento adequado desta aquisição também tem como objetivo evitar compras fracionadas, promover a padronização dos serviços/fornecimento e assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/21.

#### III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

### HOSPITAL MUNICIPAL NOSSO SENHOR DO BONFIM

#### 3.1. Especialização da Empresa:

A empresa deve comprovar experiência no serviço/fornecimento, devendo atender às especificações estabelecidas.

#### 3.2. Conformidade com Especificações:

A contratada deve cumprir os requisitos técnicos indicados para a prestação dos serviços/fornecimento.

#### 3.3. Prazos de Entrega/Prestação dos Serviços:

A empresa deverá cumprir os prazos definidos pela Secretaria e que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução dos serviços/fornecimento.

#### 3.4. Certificações:

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços/fornecimento.

3.6. A contratada deverá prestar o serviço/fornecimento, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.7. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega/serviço para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento/serviço, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

3.8. As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

#### IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para prestar serviços/fornecimento através da realização de Dispensa de Licitação.

#### V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Segue abaixo a estimativa das quantidades de bem/serviços que deverão ser entregues/prestados:

#### VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

	ITEM	UNID	QUANTIDADE
1.	45443 - CARNE BOVINA DE 1ª MOÍDA, ACÉM OU PATINHO, CONGELADA, SEM GORDURA, ISENTA DE ODORES, APRESENTANDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - PACOTE DE 2,00 KG	KG	90,00 KG
2	51141 - CARNE DE FRANGO FILÉ DE PEITO SEM OSSO CONGELADO ISENTA DE ODORES ESTRANHOS, APRESENTANDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - PACOTE DE 1 KG	KG	180,00 KG
3	40859 - CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA CONGELADO, ISENTAS DE ODORES, APRESENTANDO	KG	200,00 KG



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA HOSPITAL MUNICIPAL NOSSO SENHOR DO BONFIM

REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - PACOTE DE 1 KG		
---	--	--

6.1. Os itens/serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

### VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

### VIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

Silvânia-GO, 18 de junho de 2026

*Helen Caroline Corrêa*  
Diretora Administrativa HNSB

**HELEN CAROLINE CORRÊA**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA – HNSB

*Ana Paula de Souza Alves*  
Secretária Municipal de Saúde de Silvânia-GO  
Decreto nº 228/2026

**ANA PAULA DE SOUZA ALVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE